



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.205/91

ALTERA O PARÁGRAFO 3º, DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.131 DE 15 DE ABRIL DE 1.991, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO A DOAR PARA A FIRMA COMÉRCIO E ENGENHARIA OITO IRMÃOS LTDA., UMA ÁREA RÚSTICA DE DOMÍNIO MUNICIPAL, COM 64.207,44m<sup>2</sup> CONSTITUÍDA DE TRÊS QUADRAS.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Parágrafo 3º, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.131, de 15 de abril de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:

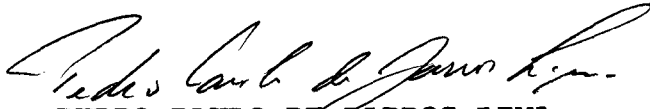
"ARTIGO 2º - ...  
.....

§ 3º - A donatária deverá assinar o contrato de financiamento junto a Caixa Econômica Federal, no prazo de um ano contado a partir da publicação da presente".

ARTIGO 2º - Ficam ratificadas todas as demais disposições contidas na Lei ora alterada.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
10 de dezembro de 1.991

  
PEDRO PAULO DE BARROS LIMA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASIL

# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI N.º	1.205/91
Processo N.º:	155/91
Aprovada em:	06.12.91
Decretada em:	
Sancionada em:	
Promulgada em:	
Vetada em:	

ALTERA O PARÁGRAFO 3º, DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.131 DE 15 DE ABRIL DE 1.991, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO A DOAR PARA A FIRMA COMÉRCIO E ENGENHARIA OITO IRMÃOS LTDA., UMA ÁREA RÚSTICA DE DOMÍNIO MUNICIPAL, COM 64.207,44m2 CONSTITUÍDA DE TRÊS QUADRAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

## D E C R E T A:

ARTIGO 1º.- O Parágrafo 3º, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.131, de 15 de abril de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - ....

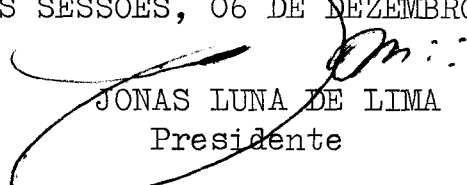
.....

§ 3º - A donatária deverá assinar o contrato de financiamento junto a Caixa Econômica Federal, no prazo de um ano contado a partir da publicação da presente".

ARTIGO 2º.- Ficam ratificadas todas as demais disposições contidas na Lei ora alterada.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 06 DE DEZEMBRO DE 1.991.

  
JONAS LUNA DE LIMA  
Presidente

*P. G. D.*  
ALBERTO DE MEDEIROS GUIMARÃES

FRANCISCO SERGIO F. DE ALMEIDA

*[Signature]*  
UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS

*[Signature]*  
NELSON DIB

JOÃO FERNANDES

*[Signature]*  
TEREZINHA BARUKI

*[Signature]*  
VALMIR BATISTA CORRÊA

*[Signature]*  
ANTONIO CEZAR SANTOS SABAL

*[Signature]*  
AIRTON PEREIRA

*[Signature]*  
JOÃO LUIZ DE PAULA GONZALEZ

*[Signature]*  
LAMARTINE FIGUEREDO COSTA

*[Signature]*  
PAULO ROBERTO RODRIGUES

*[Signature]*  
RUBENS GALHARTE

*[Signature]*  
WILSON CAVALCANTI DE MORAES